



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Anhanguera Educacional Participações S/A		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Matão, com sede no município de Matão, no estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Maurício Eliseu Costa Romão		
<b>e-MEC Nº:</b> 201510334		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>610/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>3/7/2019</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Matão, com sede no município de Matão, no estado de São Paulo.

Do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) podem ser extraídas algumas informações importantes sobre o processo em tela, estando os autos disponíveis na sua inteireza para consulta diretamente no sistema informatizado do MEC:

[...]

### 1. DADOS GERAIS DO PROCESSO

*Ato: Recredenciamento*

*Processo: 201510334*

*Mantida: Faculdade Anhanguera de Matão - FPM*

*Código da IES: 2355*

*Endereço: Via Augusto Bambozzi, nº 100, Boa vista, Matão - SP.*

*IGC: 3 (2017)*

*CI: 3 (2016)*

*Mantenedora: Anhanguera Educacional Participações S/A.*

*Código da Mantenedora: 16452*

### 2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

*A instituição foi credenciada pela Portaria nº 4.061, publicada em 31/12/2002. Recredenciada pela Portaria nº 1.826, publicada em 2/1/2012.*

*Importa registrar que, por meio da Portaria nº 466, publicada em 24/5/2017, a IES teve sua manutenção transferida à Anhanguera Educacional Participações S/A.*

*Conforme o Cadastro e-MEC, a IES ministra os seguintes cursos de graduação:*

<i>Código Curso</i>	<i>Nome do Curso</i>	<i>Grau</i>	<i>Modalidade</i>	<i>CC</i>	<i>CPC</i>	<i>IDD</i>	<i>Vagas Autorizadas</i>	<i>Situação</i>
<i>59144</i>	<i>ADMINISTRAÇÃO</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Presencial</i>	<i>-</i>	<i>3</i>	<i>3</i>	<i>270</i>	<i>Em Atividade</i>

1205520	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Presencial	4	-	-	180	Em Atividade
1385394	DIREITO	Bacharelado	Presencial	5	-	-	100	Em Atividade
1364169	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	Presencial	3	-	-	100	Em Atividade
1364168	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Presencial	4	-	-	100	Em Atividade
1330362	ENFERMAGEM	Bacharelado	Presencial	4	-	-	120	Em Atividade
1303543	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Presencial	-	-	-	240	Em Atividade
1330364	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Presencial	4	-	-	100	Em Atividade
121001	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Bacharelado	Presencial	4	2	1	120	Em Atividade
1205825	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Presencial	3	-	-	180	Em Atividade
59148	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Presencial	3	2	2	240	Em Atividade
1303544	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	Presencial	-	-	-	140	Em Atividade
1303545	LOGÍSTICA	Tecnológico	Presencial	-	-	-	140	Em Atividade
1330363	PSICOLOGIA	Bacharelado	Presencial	4	-	-	120	Em Atividade

### 3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO IN LOCO

A verificação *in loco* realizada na instituição, entre os dias 6 e 10 de dezembro de 2016, resultou na elaboração do Relatório de Avaliação nº 126362.

O relatório apresentou o seguinte quadro de conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	Conceitos
1. Planejamento e Avaliação Institucional	3,6
2. Desenvolvimento Institucional	3,1
3. Políticas Acadêmicas.	3,6
4. Políticas de Gestão	3,3
5: Infraestrutura Física	3,8
<b>CONCEITO FINAL</b>	<b>3,0</b>

### 4. ANÁLISE TÉCNICA

De acordo com o Relatório de Avaliação nº 1297369, a instituição obteve resultados satisfatórios em todos os eixos avaliados e atendeu a todos os requisitos legais constantes do instrumento de avaliação aplicado.

A análise das considerações da comissão de avaliação sobre os eixos avaliados não identificou fragilidades que pudessem prejudicar os interesses da comunidade acadêmica e o desenvolvimento das políticas institucionais.

Em razão das próprias características da instituição, especialmente a sua condição de faculdade isolada, observou-se a necessidade de alguns ajustes em aspectos que envolvem o planejamento e a avaliação institucional, assim como em

*aspectos atinentes a atividades de iniciação científica, tecnológica, artística e cultural:*

*- A demonstração de evolução institucional contida no Relato Institucional se mostra insuficiente por considerar apenas os resultados da Avaliação Interna de 2015, embora tenham sido postados no e-MEC relatórios correspondentes às Avaliações Internas de 2008 a 2015. Além disso, observa-se que foram apresentados no Relato Institucional resultados incompletos com relação às Avaliações Externas da IES, a exemplo da participação dos estudantes no ENADE. Também, verifica-se que o Relato Institucional apresentado não atende, integralmente, a estrutura apresentada na Nota Técnica INEP/DAES/CONES Nº 062.*

*- A Instituição, em seu PDI, considera Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), Atividades Complementares e Estudos Dirigidos como formas de habilitar o aluno a utilizar a metodologia adequada na elaboração de trabalho científico, ampliar a formação e a vivência acadêmica dos alunos, favorecendo práticas de autoaprendizagem e autoestudo, incentivar a autoaprendizagem, produzir novos conhecimentos com a integração de informações acadêmicas, oportunizar uma nova forma de aprender e desenvolver a criatividade. O PDI não é claro quanto à previsão de implantação de atividades de pesquisa, iniciação científica ou tecnológica no sentido estrito do termo. Esta percepção foi confirmada quando da reunião dos membros da comissão com o corpo docente da IES, onde alguns docentes apontaram a necessidade da IES avançar neste item. Assim, pode-se verificar coerência insuficiente entre o PDI e as atividades implantadas de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.*

*Diante das informações acima destacadas, faz-se necessário salientar a importância de a IES considerá-las em seu planejamento institucional.*

*No que diz respeito aos registros de supervisão, não foi identificada nenhuma ocorrência vinculada à IES. Verificação feita em 8/4/2019.*

## **5. CONCLUSÃO**

*Tendo em vista os resultados do Relatório de Avaliação nº 126362, o IGC satisfatório e as considerações técnicas expostas acima, recomenda-se o credenciamento da Faculdade Anhanguera de Matão - FPM.*

*De acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo de validade do ato de credenciamento da instituição será de 3 anos.*

## **Considerações do Relator**

Diante do exposto, considerando a instrução processual, a legislação vigente, e os conceitos satisfatórios obtidos pela Instituição de Educação Superior (IES), este relator entende que estão presentes todos os requisitos indispensáveis para que a IES possa oferecer educação de qualidade, em conformidade com os dispositivos constantes dos normativos do Ministério da Educação (MEC), sendo, portanto, de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Anhanguera de Matão, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os normativos em vigor.

Passo ao voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Matão, com sede na Via Augusto Bambozzi, nº 100, bairro Boa Vista, no município de Matão, no estado de São Paulo, mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A, com sede no município de Valinhos, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de julho de 2019.

Conselheiro Maurício Eliseu Costa Romão – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente